

Ubiratã, PR, 26 de abril de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5954/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

OBJETO: MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, COM FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS LED E OUTROS MATERIAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TESTES E ENSAIOS.

DESPACHO Nº 07

Na condição de pregoeiro do Município de Ubiratã encaminho os recursos interpostos para o pregão eletrônico nº 09/2023 à autoridade superior para decisão final, na forma que estabelece o art. 109, §4º da Lei nº 8.666/1993.

A fase recursal da licitação encontra-se nas fls. 543 a 630 dos autos.

Visando a correta instrução sobre os fatos ocorridos, registra-se que os recursos interpostos pelas empresas TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA e T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA foram indeferidos pelo pregoeiro e pela unidade técnica, consoante ao previsto nos Despachos nº 04 e 05, fls. 610 a 626.

Já recurso interposto pela empresa A.R.Z. INDÚSTRIA DE LUMINARIAS E ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA foi indeferido pelo pregoeiro quanto às alegações de sua responsabilidade, porém, julgado procedente pela unidade técnica no que se refere aos elementos técnicos da proposta, consoante ao previsto no Despacho nº 06, fls. 630 a 635, ensejando na desclassificação da proposta da empresa ESB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA

Sendo assim, requisita-se emissão de decisão final para que seja dada continuidade nos trâmites da licitação.

RENAN FELIPE DA SILVA
LIMA:06513030951
0951

Assinado de forma digital por RENAN FELIPE DA SILVA
LIMA:06513030951
Dados: 2023.04.26 14:46:39 -03'00'



Renan Felipe da Silva Lima
Pregoeiro

Ubiratã, PR, 26 de abril de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5954/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

OBJETO: MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, COM FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS LED E OUTROS MATERIAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TESTES E ENSAIOS.

DECISÃO

Referente à licitação supracitada, destinada à modernização da iluminação pública do Município de Ubiratã, superado o período recursal e consoante aos relatos constantes no processo licitatório respectivo, resolvo acompanhar as decisões constantes nos Despachos nº 04, 05 e 06, desclassificando a proposta da empresa ESB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA.

Em face da decisão, determino que seja dada sequência ao procedimento, obedecidos aos ritos constantes no art. 4º, inciso XVI da Lei nº 10.520/2002.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito